



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
CNPJ 83.102.392/0001-27

PROJETO DE LEI N.º 067 de 19 de Dezembro de 2013.

**AUTORIZA FIRMAR COVÊNIO COM A COOPERATIVA DOS FRUTICULTORES DE MAJOR VIEIRA – COOPERATIVA DOS FRUTICULTORES DE MAJOR VIEIRA – COOPERMAVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu ISRAEL KIEM, Prefeito Município, em seu nome sanciono na seguinte

**L E I**

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo, fica autorizado a firmar convênio com a COOPERATIVA DOS FRUTICULTORES DE MAJOR VIEIRA - COOPERMAVI, cooperativa, inscrita no CNPJ sob o nº 12.128.003/0001-94, com sede na localidade de Rio Novo de Cima, Zona Rural, Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, para cessão de um automóvel, com as seguintes características:

a) – PAS/Automóvel, Fiat/Uno Mile Fire, ano de fabricação 2005, modelo 2006, de cor branca, placa MCW 9234, Renavan 859045170, Chassi 9BD15802764703919.

Art. 2º Do convênio autorizado por esta lei deverá constar, no mínimo cláusulas que prevejam:

- a) A condição em que o veículo foi entregue ao beneficiário/conveniado;
- b) A condição de que, pela utilização do veículo não haverá ônus para o Município cedente, nem mesmo os relacionados à sua manutenção preventiva ou curativa;
- c) A responsabilidade tributária; civil e criminal derivada da utilização do veículo;

- d) A obrigatoriedade de manutenção de seguro total e contra terceiros, a cargo da cessionária/conveniada, enquanto durar o convênio;
- e) A obrigatoriedade de que, quando da devolução do veículo, o mesmo se encontre em perfeito estado de conservação e utilização;
- f) Período de cessão.

Art. 3º A presente cessão de uso do bem público municipal de que trata o artigo 1º, destinar-se-á ao uso da Coopermavi.

Art. 4º A cessão de uso do bem público municipal nos termos da presente lei, será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser este prorrogado através de termo aditivo.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 19 de dezembro de 2013.

ISRAEL KIEM  
Prefeito Municipal

.....